



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0017 CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0017/2016

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o Nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Sr. CHARLES LUIZ RABAIOLLI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê – SC, inscrito no CPF sob o n.º 023.339.609-81 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 sala 02, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 23.299.477/0001-15, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.829.890-04 e RG nº 6012330202, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia-SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação nº 0035/2016 – Dispensa de Licitação nº 0010/2016 em seu artigo 57, inciso da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto este contrato a locação e manutenção de Software de Blocos de Produção Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 20 de fevereiro de 2018 vigorando até 19 de fevereiro de 2019, conforme Ofício da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Parecer do Comitê Gestor em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

CPL ASSESSORIA E DESENV. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: